



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 468/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Lei Nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece em seu artigo: Art. 1º: “O planejamento familiar é direito de todo cidadão” [...];
- b) A Nota Técnica/MS Nº 31/2023 – COSMU/CGAC/DGCI/SAPS/MS, de 12/05/2023, que dispõe sobre a inserção do DIU, fica estabelecido que a oferta, indicação, inserção e retirada devem ser realizadas por profissionais de saúde capacitados para tal, após avaliação clínica da pessoa, com informações claras sobre os benefícios e possíveis riscos associados ao uso deste método contraceptivo;
- c) O Parecer nº 190/2023/CSSESAPI/GAB/PGE-PI que, em vista de novo suposto fático que embasou a mudança de recomendação do Ministério da Saúde, opina-se pela possibilidade da inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) ser efetuada por enfermeiros (as), desde que tais agentes sejam “qualificados (as) para a inserção de métodos contraceptivos no âmbito do planejamento reprodutivo e familiar, e que sua inserção seja realizada após registro de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE.”.

RESOLVE:

- 01** - Estabelecer que a oferta, indicação, inserção e retirada do DIU devem ser realizadas por profissionais de saúde, médicos (as) e enfermeiros (as) capacitados, após registro de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de Julho de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, **Presidente do COSEMS - PI**, em 25/07/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 25/07/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8425099** e o código CRC **78D3D760**.